



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

LEI Nº 448/2023

Autoriza o Poder Executivo a inclusão no Plano Plurianual (2022 a 2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e na Lei Orçamentária Anual 2023 e Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente no montante de R\$ 154.685,10 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 404/2021 que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária Exercício de 2023 (Lei 416/2022) e na Lei Orçamentária Anual Exercício 2023 (Lei 428/2022) conforme segue abaixo:

08.003 – Departamento de Cultura

13.392.1111.2074 - Apoio e Financiamento à Cultura LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo.

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica..... R\$ 9.404,85

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas R\$ 100.684,54

Recurso Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas R\$ 44.595,71

Recurso Fonte: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Total..... R\$ 154.685,10

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 154.685,10 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), para execução no presente ano financeiro.

Art. 3º Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

a) de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 26 de setembro de 2023.

Juliana Barbosa
JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
- Prefeita -

CERTIFICO haver publicado a <u>lei 448623</u> de <u>26 de setembro de 2023</u> mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, aos termos do Art. 97. Inciso I, Letra B, da Constituição Estadual em Vigor Casinhas <u>26</u> de <u>09</u> de <u>2023</u> <i>Colivira</i> Secretário (a) de Administração
